



ANO VII – Nº 931

09 DE FEVEREIRO DE 2026

SEÇÃO 1 – Poder Executivo



DECRETO Nº. 4379 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de abono complementar, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata da atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026 que atualiza o piso do magistério.

DECRETA:

Art. 1º - Será pago abono complementar ao servidor do Departamento Municipal de Educação e Cultura, integrante de classe docente do Quadro do Magistério, a que se refere a Lei Complementar Municipal nº 24, de 04 de janeiro de 2011, quando o valor dos vencimentos básicos determinados em lei for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, calculada de forma proporcional, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

Parágrafo Único - Farão jus ao abono complementar, a que se refere o "caput" deste artigo, os docentes que se encontrem enquadrados como Professor Educação Básica I - PEB I, com jornada semanal de trabalho de 29 ou 34 horas.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será aplicado aos docentes para que o somatório do valor dos vencimentos básicos e do complemento de piso, proporcionalmente à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:

I - R\$ 4.361,04 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos), quando em Jornada de 34 horas semanais de Trabalho Docente;

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP: 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br



DECRETO Nº. 4379 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

II - R\$ 3.719,71 (três mil trezentos e setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos), quando em Jornada de 29 horas semanais de Trabalho Docente;

§ 1º - Os valores fixados no artigo anterior serão considerados para efeito do cálculo de adicionais e gratificações.

§ 2º - Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários e referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 3º - O disposto neste decreto aplica-se como vencimento base:

I - Ao docente ocupante de função gratificada, bem como ao docente contratado, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;

II - Aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogado o Decreto nº 4255/2025 e demais disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de fevereiro de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessor da Secretaria de Gabinete

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP: 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br



DECRETO Nº. 4380 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 4263, de 17 de março de 2025 e fixa o Vencimento Base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e da Portaria GM/MS nº 2109, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e na Portaria GM/MS nº 2109, de 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que nos termos do art.º 198, §9º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022, "O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2(dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal."

DECRETA:

Art. 1º - Fica, o Vencimento Base dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, fixado em de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e da Portaria GM/MS nº 2109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2026.

Estância Turística de Paraibuna, 06 de fevereiro de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessor da Secretaria de Gabinete

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP: 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br